



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.005, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

(CONVERTE EM LEI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica convertido em Lei o anexo Plano Municipal de Educação Ambiental de Dois Córregos-SP.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.